

LEI MUNICIPAL Nº 74

DE

20 de novembro de 1962.

CRIA O 6º DISTRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito municipal de Bento Gonçalves;

**Faço saber que o Poder Legislativo /
decretou e eu sanciono a seguinte Lei;**

**Art. 1º - Com a denominação de São ^S
Roque é criado o 6º distrito deste município, cujo
território terá a seguinte delimitação;**

**começa ao norte entre a divisa da 3ª
seção do Rio das Antas e Linha Marfisa, seguindo ^S
rumo leste pela margem esquerda do Rio das Antas /
até o rio Burati, daí rumo sul pela margem esquerda
do já citado rio Burati até o lote nº 5 da Linha /
Pradel, daí rumo oeste pela mesma linha até os lo-
tes rurais nº 27 e 29, segue tomando rumo sempre /
pelas divisas das colônias, até os lotes rurais 22
e 29 da Linha Geral, daí oeste, com sentido leste,
e pelos lotes nº 48 e 49 até a Linha Eulália, segu-
guindo as divisas dessa linha, daí em sentido norte
confrontando com as Linhas Paulina de Geral, daí /
oeste e Linha Faria Lemos, divisa da 3ª seção até o
ponte de partida.**

**Art. 2º - É elevada a categoria de /
sede do distrito ora criado a Vila São Roque.**

**Art. 3º - É criado o cargo de sub-pre-
feito do 6º distrito, com símbolo CC-3, e com os /
vencimentos previstos em Lei.**

Art. 4º - O art. 3º da Lei nº 573, de 15 de dezembro de 1958, passa a ter a seguinte redação: As divisas interdistritais do município de Bento Gonçalves, serão as seguintes:

1º DISTRITO , Sede-Bento Gonçalves

Começa ao norte limitando com a Linha Geral, ala oeste, lotes nº 48 e 49 com a Linha Geral, ala leste, lotes nº 22 e 29 e pela Linha Salgado até o Rio Burati, daí pelas divisas das colônias até a linha Nova Janssen e lotes nº 51 e 56 da Linha Palmeiro, até encontrar a divisa do Município de Farroupilha, daí rumo oeste limitando com o município de Garibaldi até a divisa leste do Lote nº 23 da Linha Graciema, daí rumo norte por diversas retas passando na divisa leste dos lotes dos lotes nº 23 da Linha Graciema e nº 51 e 52 da Linha Leopoldina e nº 37 e 38 da Linha Zamith, segue ao norte limitando com o lote nº 1, da Linha Faria Lemos e lotes do sul da Linha Eulália.

2º distrito SEDE MONTE BELO

Começa ao Norte entre a 1ª. e 2ª seção de Santa Bárbara, seguindo rumo leste pela margem do Rio das Antas e por diversas retas da divisa sul da 2ª. seção do mesmo rio, até a divisa Oeste / da Linha Alcântara, daí rumo sul por diversas retas passando nas divisas oeste da Linha Alcântara e a norte, dos lotes nº 37 e 38 da mesma Linha, oeste da Linha Faria Lemos, ao norte do lote Nº 14, ao oeste dos lotes ímpares e a Norte do lote nº 1, da mesma linha, até a divisa do 1º distrito,

que certa a Linha Amith, Leopoldina e Graciema, -
Até o município de Garibaldi, daí com rumo oeste /
pelo mesmo município até a divisa leste do lote nº
54, da Linha Graciema, daí com rumo norte por di-
versas retas, passando a leste das divisas dos lo-
tes nº 54, da Linha Graciema e lotes nº 123 e 124,
da linha Leopoldina e lote nº 92 da Linha Pedernei-
ra e pela divisa entre a 1a. e 2a. seção de Santa/
Barbara até o Rio das Antas, ponto de saída.

3º DISTRITO sede PINTO BANDEIRA

"começa ao Norte do Rio Burati e se-
gue com rumo leste pela margem do Rio das Antas,
até a divisa do Município de Arroupilha e daí a /
leste e sul por diversas retas, sempre com Arrou-
pilha até a divisa do 1º distrito a oeste e daí /
com rumo norte, pela divisa do 1º distrito, já des-
crito, seguindo daí até as nascentes do Rio Burati
retornando ao Rio das Antas, ponto de partida.

4º DISTRITO, sede SantaTeresa.

Começa ao Norte na margem do Rio Ta-
quari entre o Município de Roca Sales e Linha Ba-
rão do Capanema e segue rumo norte leste na margem
do mesmo rio e rio das Antas, até a divisa entre a
1a. e 2a. seção de Santa Bárbara, daí com rumo sul
com a divisa do 2º distrito, até o município de /
Garibaldi, daí com rumo oeste ainda por Garibaldi
daí com rumo oeste ainda por Garibaldi, até o mu-
nicipio de Roca Sales, daí com rumo norte até o /
Rio Taquari. "

5º DISTRITO sede Santa Bárbara

"Começa ao norte na margem do Rio das Antas, entre a 1ª. seção de Santa Bárbara e a 2ª. - seção do Rio das Antas, seguindo a margem do referido rio, pelo trecho da 2ª. e 3ª. seção, também do Rio das Antas, até encontrar a divisa do 6º distrito, fazendo divisa leste e sul com o 6º distrito e sul com o primeiro (1º) e oeste com o 2º distrito. "

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua promulgação.

Bento Gonçalves, 20 de novembro de 1962.

Darcy Guimarães Ramos

Presidente da Câmara de Vereadores
no exercício do cargo de Prefeito.